



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

Data: 28 de setembro de 2016 (quarta-feira).

Horário: 14h00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **8ª Reunião Ordinária de 2016**, com data, horário e local abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Discussão e aprovação das atas das seguintes Reuniões Ordinárias de 2016: 6ª e 7ª;
2. Apreciação e deliberação sobre afastamento de servidor;
3. Apreciação e deliberação sobre renovação de afastamentos de servidores;
4. Apreciação e deliberação sobre solicitações de doação de bens, conforme Processo N° 23091.009699/2016-35;
5. Apreciação e deliberação sobre requerimento feito pelo discente Maicon Alves de Araújo para alteração de prazo estabelecido pela Decisão CONSUNI/UFERSA N° 140/2016, de 30 de agosto de 2016;
6. Apreciação e deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece composição temporária para o Conselho Universitário - CONSUNI;
7. Apreciação e deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece normas transitórias pra funcionamento do Conselho de Administração - CONSAD;
8. Apreciação e deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece composição temporária para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e dá outras providências - CONSEPE;
9. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre as normas de funcionamento dos Conselhos Superiores: CONSUNI; CONSEPE; CC E CONSAD;
10. Outras ocorrências.

Data: 28 de setembro de 2016 (quarta-feira).

Horário: 14h00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 23 de setembro de 2016.


José Domingues Fontenele Neto
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

1º PONTO

Discussão e aprovação das atas das seguintes Reuniões Ordinárias de 2016: 6ª e 7ª;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Sexta Reunião Ordinária
5 dois mil e dezesseis. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: **André**
6 **Moreira de Oliveira, Antônio Jorge Soares, Daniel Freitas Freire Martins, Francisco**
7 **Edcarlos Alves Leite, José Flávio Timóteo Júnior, Luciana Angélica da Silva Nunes,**
8 **Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza Dutra Alves, Rodrigo Nogueira de Codes, Rui Sales**
9 **Júnior, Shirlene Kelly Santos Carmo, Stefeson Bezerra de Melo, Wildoberto Batista**
10 **Gurgel, Manoel Quirino da Silva Júnior, Hudson Pacheco Pinheiro e Rafael Luz**
11 **Espíndola**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Francimar Honorato dos**
12 **Santos e Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**; o Conselheiro representante discente:
13 **Matheus Martins Mendes**; e a Conselheira representante da comunidade: **Danielle Carvalho**
14 **Felipe**. Conselheiros com faltas justificadas: Ady Canário de Souza Estevão, André Victor
15 Sales Passos, Giorgio Mendes Ribeiro, Letícia Moreira Lima Vieira, Rita Diana de Freitas
16 Gurgel, Subênia Karine de Medeiros, Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues, Ludimilla
17 Carvalho Serafim de Oliveira. Conselheiro com falta não justificada: Jacimara Villar Forbeloni,
18 José Domingues Fontenele Neto, Luiz Fernando Clemente Barros e Manoel Leite de Souza.
19 **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão e aprovação das atas das seguintes reuniões: Nona
20 Reunião Ordinária de dois mil e treze, Décima Reunião Ordinária de dois mil e treze, Décima
21 Primeira Reunião Ordinária de dois mil e treze, Vigésima Reunião Extraordinária de dois mil e
22 quatorze, Vigésima Primeira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze, Vigésima Segunda
23 Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze, Vigésima Terceira Reunião Extraordinária de
24 dois mil e quatorze, Nona Reunião Extraordinária de dois mil e dezesseis e Quinta Reunião
25 Ordinária de dois mil e dezesseis; **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre
26 renovações de afastamento de servidores para qualificação; **Terceiro ponto:** Homologação de
27 indicações de membros para compor o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Fiscal da
28 Fundação Guimarães Duque, conforme Memorando Eletrônico número quarenta e oito de dois
29 mil e dezesseis, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC. O ponto teve como
30 convidado o servidor docente André Pedro Fernandes Neto; **Quarto ponto:** Apreciação e
31 deliberação sobre solicitações de doação de bens; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação
32 sobre recurso feito ao CONSUNI, que trata do processo de remoção da servidora Maria dos
33 Milagres Fernandes Diniz Chaves, que participou do ponto como convidada; **Sexto ponto:**
34 Homologação do resultado da eleição dos representantes técnico-administrativos do Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e do Conselho de Curadores - CC; **Sétimo**
36 **ponto:** Outras ocorrências. Constatada a existência de quórum legal, o Presidente do
37 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a
38 colocou em discussão. A Conselheira **Marta Lígia Pereira da Silva** propôs a inclusão do
39 processo do docente Fábio Francisco da Costa Fontes no segundo ponto de pauta. A proposta
40 da Conselheira foi aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente
41 **José de Arimatea de Matos** fez a leitura das faltas justificadas, que foram aprovadas por
42 dezessete votos favoráveis e uma abstenção. A pauta foi aceita pelo Conselho. **PRIMEIRO**
43 **PONTO.** O Presidente **José de Arimatea de Matos** colocou as atas em votação
44 separadamente. A Ata da Nona Reunião Ordinária de dois mil e treze foi aprovada por sete
45 votos favoráveis e doze abstenções. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** justificou
46 sua abstenção na votação das atas por não compor o Conselho à época em que as atas foram
47 produzidas. A Ata da Décima Reunião Ordinária de dois mil e treze foi aprovada por cinco
48 votos favoráveis e quinze abstenções; a Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária de dois mil
49 e treze foi aprovada por quatro votos favoráveis e dezesseis abstenções; a Ata da Vigésima
50 Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi aprovada por seis votos favoráveis e quatorze
51 abstenções; a Ata da Vigésima Primeira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi
52 aprovada por seis votos favoráveis e quatorze abstenções; a Ata da Vigésima Segunda
53 Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi aprovada por seis votos favoráveis e quatorze
54 abstenções; a Ata da Vigésima Terceira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi
55 aprovada por seis votos favoráveis e quatorze abstenções; a Ata da Nona Reunião
56 Extraordinária de dois mil e dezesseis foi aprovada por dez votos favoráveis e dez abstenções;
57 e a Ata da Quinta Reunião Ordinária de dois mil e dezesseis foi aprovada por dezoito votos
58 favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel**
59 argumentou que os processos de renovação de afastamento estavam com a documentação
60 incompleta. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** e o Conselheiro **Rui Sales Júnior**
61 esclareceram que, nos processos de afastamento, conforme acordado no Conselho, eram
62 enviados para apreciação dos Conselheiros apenas os pareceres das unidades responsáveis e
63 interessadas; e que os processos, em suas totalidades, estavam à disposição, na Secretaria
64 dos Órgãos Colegiados, para verificação. O Presidente **José de Arimatea de Matos** colocou o
65 ponto, sem o Processo do servidor Fábio Francisco da Costa Fontes, em votação. O ponto foi
66 aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente **José de Arimatea de Matos** colocou em
67 votação o Processo de renovação de afastamento do servidor Fábio Francisco da Costa
68 Fontes, que foi aprovado por dezessete votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro
69 **Manoel Quirino da Silva Júnior** justificou abstenção de voto por não ter recebido o processo
70 encaminhado pela Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente
71 do Conselho **José de Arimatea de Matos** convidou o servidor André Pedro Fernandes Neto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 para compor a mesa. O convidado **André Pedro Fernandes Neto** relatou que, no ano de dois
73 mil e quinze, houve uma auditoria em todas as contas da Fundação dos anos anteriores e que
74 conseguiram reverter um grande déficit. Disse que atualmente a Fundação tem caixa para se
75 sustentar por mais doze meses. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que há mais de três
76 meses cobrava o relatório da Fundação, que fora determinado há mais de um ano. A
77 Conselheira **Nilza Dutra Alves** questionou se havia uma data para que esse relatório fosse
78 para o Conselho e expressou preocupação com essa demora. O convidado **André Pedro**
79 **Fernandes Neto** argumentou que o relatório estava pronto e comprometeu-se que enviaria ao
80 CONSUNI tanto o relatório financeiro, quanto o credenciamento junto ao Ministério da
81 Educação – MEC. Disse também que tinha em mãos um resumo, para que fosse consultado
82 pelo Conselho, caso houvesse dúvidas. O convidado se disponibilizou a encaminhar o relatório
83 na corrente semana para que fosse analisado em uma próxima reunião do Conselho. Por fim, o
84 Presidente **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em votação, que foi aprovado por
85 dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O convidado **André Pedro Fernandes Neto**
86 lembrou os Conselheiros sobre a retroatividade da Portaria para o dia trinta de julho, visto que
87 o mandato anterior havia se encerrado em vinte e nove de junho. O Conselheiro **Wildoberto**
88 **Batista Gurgel** propôs a votação da retroatividade do mandato. O Presidente **José de**
89 **Arimatea de Matos** colocou a proposta em votação, que foi aprovada por dezenove votos
90 favoráveis e uma abstenção. **QUARTO PONTO.** O ponto não gerou discussão. O Conselheiro
91 **Manoel Quirino da Silva Júnior** chamou atenção para o fato de que havia um erro de
92 digitação a ser corrigido no texto do documento em pauta. O Presidente **José de Arimatea de**
93 **Matos** colocou o ponto em votação, que foi aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO.** A
94 Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** ressaltou que algumas partes do processo estavam
95 sublinhadas e isso não era permitido e defendeu a ideia de que todos os servidores deveriam
96 receber instruções sobre como manusear um processo. O Conselho votou e aprovou, por
97 unanimidade, a participação da convidada do ponto à mesa. A convidada **Maria dos Milagres**
98 **Fernandes Diniz Chaves** identificou-se e explicou sua situação atual de afastamento. Disse
99 que não pretendia pedir a prorrogação, tendo em vista que aguardava apenas a data da defesa
100 de sua tese. A convidada argumentou que se enquadrava melhor no Curso de Medicina que no
101 Curso de Ciência e Tecnologia, no qual exercia suas funções naquele momento. Disse que sua
102 formação é na área de Saúde e de Educação e que, por isso, sentia-se impossibilitada de
103 desenvolver algumas atividades. Disse que encaminhou o pedido ao seu Departamento, no
104 Câmpus Caraúbas, e este foi negado por duas vezes. Então, disse que, por não ter encontrado
105 uma justificativa para as negativas de seu pleito, resolveu submeter o processo à apreciação
106 desse Conselho. Ressaltou também que, em contrapartida a sua remoção, seria enviado um
107 código de vaga ao seu Câmpus de origem. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva**
108 questionou quando começaria a disciplina que a convidada pretendia assumir no Curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 Medicina. A convidada **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves** afirmou que a disciplina
110 já havia começado há oito dias. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** questionou como
111 ficaria a situação da disciplina em curso, caso a convidada fosse removida durante seu
112 afastamento. A convidada respondeu que a docente Andrea Tabosa estava dando um suporte
113 enquanto a situação não se resolvia. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** frisou que se o Campus
114 indeferiu o pleito por duas vezes, não havia ninguém melhor que o diretor do Campus para
115 opinar sobre a questão. O Conselheiro e Diretor do Campus Caraúbas **Daniel Freitas Freire**
116 **Martins** disse que uma preocupação surgiu quando a docente solicitou remoção. Falou que a
117 opinião do Campus, que foi colocada em ata, pautou-se na ausência de informações e que a
118 preocupação maior era a situação do Campus após a referida remoção. Disse que tinha que
119 representar a opinião do Campus e não a dele naquele momento; e que, em contato com a
120 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, foi informado que não havia como fazer a
121 contratação de ninguém que substituísse a docente. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
122 **Júnior** manifestou preocupação com a questão dos prazos para que não prejudicasse o
123 andamento da disciplina. A convidada **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves** disse
124 que o Curso enviava essas informações com trinta dias de antecedência para que pudesse
125 haver uma preparação. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** pediu licença para fazer a
126 leitura de alguns pontos que lhe chamaram a atenção. Enumerou os seguintes argumentos
127 positivos utilizados pela convidada para defender a aprovação de sua solicitação: *formação*
128 *(Pedagogia/Fonoaudiologia); maior produtividade na nova área; ampliação do repertório de*
129 *disciplinas que pode ministrar; disponibilidade do código de vaga para nova contratação no*
130 *Campus Caraúbas; urgência na contratação de um professor com perfil similar para início das*
131 *aulas no semestre atual; inexistência de argumento desfavorável ao pleito; convivência familiar.*
132 Expôs também os seguintes argumentos contrários: *área de carreira acadêmica é Educação;*
133 *área de atuação: ciências humanas (educação especial, educação pré-escolar e educação*
134 *permanente); o Campus Caraúbas não possui apenas um curso, e a lotação não é apenas*
135 *para esse curso; não há comprovação das habilidades elencadas; afastada para doutoramento*
136 *(incompatível com o argumento de urgência); o argumento apontado no despacho*
137 *UFERSA/PROGRAD, sem mais especificações, assinado por Andrea Taborda Ribas da Cunha*
138 *(Coordenadora da Comissão de Autorização do curso de medicina Ufersa), de que havia a*
139 *carência de profissionais para lecionar as disciplinas citadas não é verdadeiro (inclusive não*
140 *havia comprovação de pleito quanto a isso anexada ao processo); a folha solta, inclusive com*
141 *rasura no número da página, parece contradizer a lisura e transparência processual que a ética*
142 *pública exige; o parecer assinado por Luciana Angélica da Silva Nunes (Pró-Reitora Adjunta de*
143 *Graduação) faz referência a anexo inexistente no processo (parecer da Comissão de*
144 *Implantação do Curso de Medicina); o Câmpus Caraúbas, em assembleia extraordinária de*
145 *dezesesseis de junho de dois mil e dezesseis, negou, por maioria dos votantes, o pleito; as*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 *autorizações anunciadas são instruções do processo negado, não havendo fato novo,*
147 *posterior, que questione a autoridade do Campus; nenhum dos pareceres*
148 *anexados/mencionados em favor da pleiteante possui valor legal: não há reconhecimento de*
149 *competência administrativa da Coordenadora da Comissão de Autorização do Curso de*
150 *Medicina - UFERSA ou da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD para deliberar sobre o*
151 *pleito; inversão do ônus do interesse: não é a administração pública que deve mostrar*
152 *desinteresse, mas interesse; não há comprovação do interesse institucional sobrepondo-se ao*
153 *privado, ao contrário, há clara manifestação administrativa do atendimento desse interesse. O*
154 Presidente **José de Arimatea de Matos** afirmou que o Conselho já havia discutido processos
155 de redistribuição apenas motivado pela proximidade da família, sem considerar como a vaga
156 seria ocupada depois. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** lembrou uma fala da
157 Conselheira Nilza Dutra Alves sobre o fato de que esses processos já chegavam assinados
158 pelo Magnífico Reitor e que, dessa forma, a UFERSA tinha interesse nessas redistribuições. A
159 Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que, de fato, tinha falado isso e que o processo em tela
160 estava assinado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE - e a pedido e a critério
161 da administração. Explicou que, se a PROGEPE disse que concordava com a remoção da
162 docente e a PROGRAD também concordava, ficava subentendido, então, que era do interesse
163 da administração que a docente fosse removida. A Conselheira disse que reiterava sua fala
164 porque todo processo de redistribuição que chegava a esse Conselho tinha o despacho da
165 PROGEPE, dizendo que era a critério da administração. Disse que vários haviam sido
166 encaminhados com o despacho favorável da PROGRAD também. Falou ainda que entendia
167 que se uma Pró-Reitoria era favorável, seria porque a administração era favorável sim; Disse
168 que estranhou o fato daquele processo estar no Conselho, pois já havia visto várias remoções
169 e nenhuma havia sido enviada para o CONSUNI. Mas que não discordava, pois era um direito
170 da servidora. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** expressou sua preocupação com a
171 questão da metodologia utilizada por um docente de área diferente da disciplina ministrada e
172 propôs que a decisão fosse vinculada à conclusão do semestre letivo no Campus de origem da
173 docente pleiteante, bem como ao fim de seu afastamento. A Conselheira **Luciana Angélica da**
174 **Silva Nunes** afirmou que foi solicitado um parecer ao Curso de Medicina para que pudessem
175 avaliar se o perfil da docente seria adequado ou não ao Curso. Disse ainda que não via
176 problema nenhum na remoção e que o que foi feito pela PROGRAD foi um parecer, pois a
177 referida Pró-Reitoria estava ligada ao Curso de Medicina e, assim, tinha que ter esse parecer.
178 O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** prestou algumas explicações
179 quanto à remoção e disse que seria importante que a remoção se desse a partir do fim do
180 afastamento da solicitante, que seria em vinte e quatro de agosto do corrente ano. O
181 Conselheiro **Rui Sales Júnior** relatou que gostaria de que a matéria voltasse ao departamento
182 de origem para que pudesse ser feita uma nova avaliação, e que não se sentia confortável em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 ir contra a decisão do Campus, que negou o pleito por trinta e um votos contrários, do
184 departamento. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** afirmou que o Conselho deveria
185 avaliar o recurso em pauta e que não poderia voltar a questão. O Conselheiro **Francimar**
186 **Honorato dos Santos** defendeu que se a administração tem interesse, não havia justificativa
187 para não realizar essa remoção e demonstrou-se favorável à aprovação do pleito. O Presidente
188 **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto em votação, que foi aprovado por doze votos
189 favoráveis, três abstenções e quatro contrários. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
190 **Júnior** justificou sua abstenção, pois via um problema para o Campus Caraúbas, por não
191 haver nada firmado que assegurasse que o Campus não teria prejuízo, assim como não queria
192 negar tal direito à solicitante. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** propôs que fosse votada a
193 condição de que a docente fosse removida apenas depois da conclusão do semestre letivo e
194 após o fim de seu afastamento. O Presidente **José de Arimatea de Matos** colocou a proposta
195 em votação, que foi aprovada por dezesseis votos favoráveis, duas abstenções e dois
196 contrários. **SEXTO PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por
197 dezenove votos favoráveis e uma abstenção. **SÉTIMO PONTO.** Outras ocorrências. O
198 Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** afirmou que existiam, na fila do CONSUNI, algumas
199 resoluções que tratavam da remoção docente, e pediu pra que esse ponto fosse apreciado
200 para que houvesse regras estabelecidas sobre tal assunto. A Conselheira **Nilza Dutra Alves**
201 relatou que a Professora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira havia tomado posse na
202 Academia Jurídica de Mossoró. Lembrou que na corrente semana, a UFERSA estava
203 completando onze anos e a Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM, quarenta e
204 nove. Disse que acompanhou todo o trabalho de transformação e teve o grande prazer de
205 apertar a mão do Professor Vingt-un Rosado, que havia contribuído significativamente com a
206 história da ESAM. Ressaltou ainda o trabalho do docente Josivan Barbosa Menezes Feitoza
207 em transformar a ESAM em UFERSA e lembrou também os anteriores que contribuíram
208 imensamente com a história da Instituição. O Conselheiro **Matheus Martins Mendes** relatou
209 problemas no Restaurante Universitário, que não comporta a demanda de discentes e nas
210 Vilas Universitárias, quanto à questão da segurança e da permanência dos usuários. Falou
211 ainda sobre casos de assédio moral e sexual e sobre a efetividade da atuação da Ouvidoria. A
212 Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que a PROGRAD estava disposta a
213 tentar resolver as questões de permanência dos discentes na Vila Universitária. O Presidente
214 **José de Arimatea de Matos** colocou em votação a justificativa de ausência do Conselheiro
215 André Victor Soares Passos, que não havia sido votada no início da reunião. A justificativa foi
216 aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente **José de Arimatea de**
217 **Matos** afirmou que a atual gestão estava trabalhado em nome da Instituição e não em nome de
218 pessoas. Explicou que a questão do Restaurante Universitário era realmente delicada, pois
219 existia a questão do repasse financeiro. Disse que iria pedir uma reunião para discutir as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 questões do Restaurante e da Vila Universitária. Lembrou ainda que, sobre a questão do
221 assédio moral e sexual, havia sido solicitada a entrega de um relatório final sobre os
222 acontecimentos, para que se procedesse à análise. Disse que, sobre a posse do reitor, desde o
223 dia vinte e seis de junho o documento estava no gabinete do Ministro, e o que lhe fora
224 repassado foi que solicitasse uma portaria *pro tempore*. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** falou
225 que, pelo que verificou, o comitê externo não viera esse ano e, assim, não havia mais tempo
226 hábil para realizar a auditoria externa. O Presidente **José de Arimatea de Matos** afirmou que
227 foi solicitado comitê externo, mas não sabia informar se havia sido em tempo hábil. Nada mais
228 havendo a discutir, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a
229 presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos**
230 **Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e
231 aprovada **com/sem** emendas, na reunião do dia vinte e oito de setembro de dois mil e
232 dezesseis, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros
233 presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

234 **Presidente:**

235 José de Arimatea de Matos _____

236 **Representantes docentes:**

237 André Moreira de Oliveira _____

238 Antônio Jorge Soares _____

239 Daniel Freitas Freire Martins _____

240 Francisco Edcarlos Alves Leite _____

241 José Flávio Timóteo Júnior _____

242 Luciana Angélica da Silva Nunes _____

243 Marta Ligia Pereira da Silva _____

244 Nilza Dutra Alves _____

245 Rodrigo Nogueira de Codes _____

246 Rui Sales Júnior _____

247 Shirlene Kelly Santos Carmo _____

248 Stefeson Bezerra de Melo _____

249 Wildoberto Batista Gurgel _____

250 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

251 Hudson Pacheco Pinheiro _____

252 Rafael Luz Espíndola _____

253 **Conselheiros representantes técnico-administrativos:**

254 Francimar Honorato dos Santos _____

255 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____

256 **Conselheiro representante discente:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 Matheus Martins Mendes _____

258 **Conselheira representante da comunidade:**

259 Danielle Carvalho Felipe _____

260 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

261 Cibelle dos Santos Carlos _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos,
2 na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Sétima Reunião Ordinária
5 de dois mil e dezesseis. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: **Ady**
6 **Canário de Souza Estevão, André Moreira de Oliveira, Antônio Jorge Soares, Daniel**
7 **Freitas Freire Martins, Francisco Edcarlos Alves Leite, Jacimara Villar Forbeloni, José**
8 **Domingues Fontenele Neto, José Flávio Timóteo Júnior, Luciana Angélica da Silva**
9 **Nunes, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza Dutra**
10 **Alves, Rita Diana de Freitas Gurgel, Rodrigo Nogueira de Codes, Rui Sales Júnior,**
11 **Shirlene Kelly Santos Carmo, Stefeson Bezerra de Melo, Subênia Karine de Medeiros e**
12 **Wildoberto Batista Gurgel;** os Conselheiros representantes técnico-administrativos:
13 **Francimar Honorato dos Santos, Giorgio Mendes Ribeiro e Thiago Henrique Gomes**
14 **Duarte Marques;** os Conselheiros representantes discentes: **Matheus Martins Mendes e**
15 **André Victor Sales Passos;** e os Conselheiros representantes da comunidade: **Manoel Leite**
16 **de Souza e Danielle Carvalho Felipe.** Conselheiros com faltas justificadas: Luiz Fernando
17 Clemente Barros, Letícia Moreira Lima Vieira e Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues.
18 Conselheiro com falta não justificada: Guilherme Severo Medeiros. **PAUTA: Primeiro ponto:**
19 Discussão e aprovação das atas das seguintes Reuniões Extraordinárias de dois mil e
20 quatorze: Décima Primeira, Décima Segunda e Décima Terceira; **Segundo ponto:** Apreciação
21 e deliberação sobre afastamento do servidor Samuel Oliveira de Azevedo; **Terceiro ponto:**
22 Apreciação e deliberação sobre renovação de afastamentos de servidores; **Quarto ponto:**
23 Apreciação e deliberação sobre retificação do Artigo Segundo da Decisão CONSUNI/UFERSA
24 Número cento e vinte e um, de dois mil e dezesseis, que trata das indicações de membros para
25 compor o Conselho Técnico-científico da Fundação Guimarães Duque; **Quinto ponto:**
26 Apreciação sobre Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da Fundação Guimarães
27 Duque – FGD no exercício dois mil e quinze, acompanhados do Parecer da Auditoria
28 Independente, do Parecer do Conselho Fiscal da FGD e da Ata do Conselho Superior da
29 Fundação (Conselho Técnico Científico - FGD); e sobre Relatório de Gestão de dois mil e
30 quinze da Fundação Guimarães Duque; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
31 procedimento apuratório acerca de solicitação de verificação de legitimidade dos documentos
32 utilizados em processo de transferência; **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre
33 Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA Número três, de dois mil e doze, de
34 dezenove de junho de dois mil e doze, especificando a comprovação de títulos acadêmicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 para efeito de pontuação em editais docentes da Ufersa, segundo o Artigo dezessete da
36 referida. **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação acerca da distribuição de vagas do
37 Magistério Superior do curso de Licenciatura em Pedagogia, Campus Angicos, conforme
38 Memorando Número nove, de dois mil e dezesseis, emitido pela Professora Rita Diana de
39 Freitas Gurgel, nos termos do Artigo quarenta e quatro, Inciso oitavo do Regimento Geral da
40 Ufersa. **Nono ponto:** Outras ocorrências. Constatada a existência de quórum legal, o
41 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura
42 da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** propôs a
43 inclusão, no segundo ponto de pauta, dos processos de afastamento dos seguintes docentes:
44 João Paulo Damásio Sales, Roberto Namor Silva Santiago e Arthur Gomes Dantas de Araújo.
45 Propôs retirada do oitavo ponto de pauta pelos seguintes motivos: disse que o Campus
46 Angicos estava discutindo a distribuição das vagas há algum tempo; que havia sido feito um
47 estudo sobre a demanda dos cursos e que o referido Campus, em assembleia, deliberou sobre
48 a distribuição de vagas. Disse que alguns cursos precisavam de vagas para docentes há
49 bastante tempo e que essa não seria uma demanda apenas do curso de Licenciatura em
50 Pedagogia. Disse, então, que o Campus decidiu, por votação, contemplar o curso de
51 Licenciatura em Pedagogia com cinco vagas para docente e que essa decisão deveria ser
52 respeitada. A Conselheira **Rita Diana de Freitas Gurgel** propôs manter o oitavo ponto de
53 pauta. Disse que havia a necessidade de mais vagas para o curso de Licenciatura em
54 Pedagogia do que o que fora deliberado em assembleia pelo Campus Angicos e que o
55 Memorando encaminhado para pauta solicitava um posicionamento do Magnífico Reitor sobre
56 a possibilidade da distribuição de vagas para o referido curso. A Conselheira **Nilza Dutra Alves**
57 disse que não entendia o motivo do ponto ter sido colocado para apreciação do CONSUNI,
58 pois o Memorando não pedia um recurso ao Conselho, mas sim um posicionamento do
59 Magnífico Reitor. Disse que votaria pela retirada do ponto pois, em nenhum item do
60 Memorando, a Conselheira Rita Diana de Freitas Gurgel havia solicitado manifestação do
61 CONSUNI. Falou, por fim, que, mesmo sem o recurso, se a Conselheira Rita Diana de Freitas
62 Gurgel dissesse que o Magnífico Reitor tinha proposto discutir o Memorando na Reunião, o
63 Conselho, então, iria discutir, sim, o assunto. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
64 **Matos**, disse que não concordava com a quantidade de vagas definidas para o curso de
65 Licenciatura em Pedagogia, pois a Instituição não poderia iniciar um curso com cinco vagas,
66 sem ter a certeza de que futuras vagas viriam. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de**
67 **Oliveira** disse que lamentava a situação que o Campus estava vivendo naquele momento, em
68 que um grupo estava contra outro. Disse que o princípio de toda a discussão teria que partir do
69 propósito de pacificação e, então, questionou qual a origem das vagas. O Presidente do
70 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a origem das vagas havia sido para o curso
71 de Bacharelado em Ciência e Tecnologia. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 **Oliveira** disse que questionou a origem para que pudesse ter um posicionamento coerente e,
73 assim, ter cuidado com o que fala em reuniões do Conselho, pois em Pau dos Ferros havia
74 sido recebida com faixas que a acusavam de ser contra a criação de cursos. A Conselheira
75 **Jacimara Villar Forbeloni** disse que o Campus de Angicos sempre esperou vinte vagas para o
76 curso, pois era o que havia sido prometido e pactuado com o Ministério da Educação – MEC. O
77 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que não existia essa promessa de
78 quantitativo de vagas, pois o MEC liberava as vagas, mas não dizia números. A Conselheira
79 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que, naquela conjuntura, seria difícil manter o
80 ponto, pois, primeiramente seria difícil para a Conselheira Rita Diana de Freitas Gurgel manter,
81 como Coordenadora, um curso com cinco vagas; e, por outro lado, seria complicado não
82 manter a autonomia do Campus Angicos, que havia deliberado por cinco vagas para o curso
83 em discussão. Falou que manteria a autonomia do curso, mas que fosse encaminhado o
84 estudo realizado, as atas das reuniões que trataram do assunto e o projeto do curso. O
85 Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs inclusão do ponto que tratava da alteração, no
86 Calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI, da data da reunião do mês de setembro de
87 dois mil e dezesseis. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** manifestou-se favorável à
88 manutenção do oitavo ponto de pauta e parabenizou a Conselheira Rita Diana de Freitas
89 Gurgel pela coragem de ter ficado frente ao projeto do curso de Licenciatura em Pedagogia.
90 Pediu que o Conselho ouvisse o apelo da Conselheira Rita Diana de Freitas Gurgel e mesmo
91 que não se chegasse a um consenso, que o assunto fosse discutido, pois isso não feriria a
92 autonomia do Campus Angicos. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** propôs inclusão
93 de ponto que tratava da carta, encaminhada pela chefia do Departamento de Exatas e Naturais
94 – DCEN, ao Presidente do CONSUNI, para que fossem discutidas questões pertinentes à
95 implantação do Estatuto que entraria em vigor no dia primeiro de setembro de dois mil e
96 dezesseis. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que teve muita dificuldade em analisar os
97 documentos referentes ao quinto ponto da pauta. Disse que fez uma lista de todos os
98 documentos pendentes e enviara a todos os Conselheiros a fim de que tomassem ciência do
99 assunto. Disse que, como havia cobrado o relatório da Fundação, sentia-se, então, obrigada a
100 analisar detalhadamente todos os documentos e que, apesar de ter tido dificuldade, verificou a
101 ausência de vários documentos. Por fim, propôs a retirada do quinto ponto de pauta e solicitou
102 que as providências fossem tomadas para que numa próxima reunião, o assunto pudesse ser
103 analisado. Após discussões, sem propostas, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
104 **Matos**, colocou em votação as propostas dos Conselheiros. A proposta da Conselheira Nilza
105 Dutra Alves foi aprovada por dez votos favoráveis, três contrários e treze abstenções. A
106 proposta do Conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite, de retirada do oitavo ponto de pauta,
107 não foi aprovada e obteve quinze votos contrários, quatro favoráveis e sete abstenções. A
108 proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada por unanimidade. A proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 da Conselheira Subênia Karine de Medeiros foi aprovada por onze votos favoráveis, oito
110 contrários e três abstenções. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que a
111 Universidade possuía um pensamento de que, muitas vezes, as ideias apresentadas para
112 discussão eram ideias, em suas palavras, “*tratadas como oposição*” e que havia levado a carta
113 do DCEN para que a comunidade se sentisse segura dentro da Instituição em que trabalhava.
114 O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a seguinte redação para o ponto proposto
115 pela Conselheira Subênia Karine de Medeiros: “*apreciação e deliberação sobre*
116 *encaminhamentos para o processo de transição estatutária*”. A proposta foi votada e aprovada
117 por vinte e dois votos favoráveis e quatro abstenções. A proposta do Conselheiro Francisco
118 Edcarlos Alves Leite, de inclusão de processos no segundo ponto de pauta, foi aprovada por
119 vinte e cinco votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**
120 **Duarte Marques** propôs alterações na ordem dos pontos de pauta, para que o quarto ponto
121 passasse a ser o segundo ponto e que o oitavo ponto passasse a ser o terceiro. A proposta foi
122 aprovada por vinte e cinco votos favoráveis e um contrário. Por fim, a pauta, com alterações, foi
123 votada e aprovada por vinte e cinco votos favoráveis e uma abstenção. Com as alterações, a
124 pauta passou a ter a seguinte ordem: *primeiro ponto* - Discussão e aprovação das atas das
125 seguintes Reuniões Extraordinárias de dois mil e quatorze: Décima Primeira, Décima segunda
126 e Décima Terceira; *segundo ponto* - Apreciação e deliberação sobre retificação do Artigo
127 Segundo da Decisão CONSUNI/UFERSA, Número cento e vinte e um, de dois mil e dezesseis,
128 que trata das indicações de membros para compor o Conselho Técnico-científico da Fundação
129 Guimarães Duque. O ponto teve como convidado o servidor André Pedro Fernandes Neto;
130 *terceiro ponto* - Apreciação e deliberação acerca da distribuição de vagas do Magistério
131 Superior do curso de Licenciatura em Pedagogia, Campus Angicos, conforme Memorando
132 Número nove, de dois mil e dezesseis, emitido pela Professora Rita Diana de Freitas Gurgel,
133 nos termos do Artigo quarenta e quatro, Inciso oitavo do Regimento Geral da UFERSA. O
134 ponto teve como convidado o servidor Araken de Medeiros Santos; *quarto ponto* - Apreciação e
135 deliberação sobre afastamento do servidor Samuel Oliveira de Azevedo; *quinto ponto* -
136 Apreciação e deliberação sobre renovação de afastamentos de servidores; *sexto ponto* -
137 Apreciação e deliberação sobre procedimento apuratório acerca de solicitação de verificação
138 de legitimidade dos documentos utilizados em processo de transferência. O ponto teve como
139 convidados os servidores Manoel Quirino da Silva Júnior e Kleber Jacinto; *sétimo ponto* -
140 Apreciação e deliberação sobre Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA,
141 Número três, de dois mil e doze, de dezenove de junho de dois mil e doze, especificando a
142 comprovação de títulos acadêmicos para efeito de pontuação em editais docentes da UFERSA,
143 segundo o Artigo dezessete da referida; *oitavo ponto* – apreciação e deliberação sobre
144 alteração, no Calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI, da data da reunião do mês de
145 setembro de dois mil e dezesseis; *nono ponto* - apreciação e deliberação sobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 encaminhamentos para o processo de transição estatutária; e *décimo ponto* – outras
147 ocorrências. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação as
148 justificativas de faltas, que foram aprovadas por unanimidade. **PRIMEIRA SESSÃO DA**
149 **SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI: PRIMEIRO PONTO.** O ponto não gerou
150 discussão. A Ata da Décima Primeira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi
151 aprovada por sete votos favoráveis e dezenove abstenções. A Ata da Décima Segunda
152 Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi aprovada por seis votos favoráveis e vinte
153 abstenções. A Ata da Décima Terceira Reunião Extraordinária de dois mil e quatorze foi
154 aprovada por sete votos favoráveis e dezenove abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O ponto não
155 gerou discussão e foi votado e aprovado por unanimidade. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente
156 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e disse que não
157 concordava com a criação de um curso com apenas cinco vagas. A Conselheira **Jacimara**
158 **Villar Forbeloni** disse que o curso de Licenciatura em Pedagogia estava sendo discutido
159 desde o ano de dois mil e treze e que seria preciso fazer um esforço para que o curso iniciasse
160 da forma que merecia. Disse que de um lado estava a autonomia do Campus e do outro a
161 criação do referido curso. Falou que a implantação do curso não seria para causar uma briga
162 de egos e áreas, mas uma disposição da Universidade em dizer que manteria a Pedagogia da
163 mesma forma que mantinha outros, como Medicina, Direito e Engenharia. O Conselheiro
164 **Antônio Jorge Soares** disse que se a discussão havia chegado até o CONSUNI, então o
165 assunto deveria, sim, ser discutido para que o Conselho se posicionasse a respeito. O
166 Conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** disse que havia sido apresentadas, no Campus
167 Angicos, as demandas de todas as áreas e que havia sido feito um estudo sobre tais
168 demandas. Disse que o Campus se esforçou para manter o curso em Angicos e que com o
169 estudo feito, verificou-se que as cinco vagas seriam para o momento imediato e que já
170 existiam, naquela conjuntura, outros sete docentes da área em Angicos e cinco outros
171 docentes colaboradores para fornecer suporte ao curso. Disse, então, que dessa maneira, não
172 seriam apenas cinco docentes para o início do curso, tendo em vista que o Campus já
173 dispunha de outros docentes da área. Falou que não seria interessante modificar a decisão do
174 Campus, pois foi feito um estudo e as vagas foram distribuídas de uma forma que atenderia
175 tanto a demanda do curso de Licenciatura em Pedagogia, quanto a demanda dos outros
176 cursos. O Conselheiro **Stefeson Bezerra de Melo** disse que seria favorável ao que o
177 departamento de Angicos deliberou, mas que o departamento teria, então, que fornecer
178 garantia de que o curso iria funcionar da forma que havia sido deliberado. O Presidente do
179 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, solicitou a participação do convidado Araken de
180 Medeiros Santos e o Conselho aprovou. O convidado **Araken de Medeiros Santos** disse que
181 em dois mil e treze havia começado no Campus Angicos a discussão da criação do curso de
182 Licenciatura em Pedagogia e que, em nenhum momento, durante a discussão da criação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 referido curso no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE, havia sido feita uma
184 consulta aos docentes do Campus Angicos sobre o assunto. Disse que o CONSEPE havia
185 aprovado e, em seguida, o CONSUNI também havia aprovado o curso sem nenhuma
186 discussão. Falou que, dessa forma, um problema havia sido criado e o Campus não seria,
187 então, responsável, pois os Conselhos Superiores da Ufersa haviam criado o curso e,
188 naquele momento, teriam a responsabilidade de buscar soluções para os problemas
189 apresentados, pois o Campus Angicos teria, da melhor forma possível, tentado resolver as
190 demandas apresentadas. Falou que, em reunião com o Magnífico Reitor, o mesmo teria
191 prometido buscar novas vagas para o curso e que a deliberação do Campus havia sido feita
192 com base no que foi analisado e nas necessidades de todos os cursos. A Conselheira **Ady**
193 **Canário de Souza Estevão** disse que entende que outras áreas tinham demandas urgentes
194 também, mas que enquanto essas áreas estavam, em suas palavras, "*lutando para sobreviver,*
195 *a Pedagogia estava lutando para existir*". Por fim, disse que era favorável ao pedido feito pela
196 Conselheira Rita Diana de Freitas Gurgel. A Conselheira **Rita Diana de Freitas Gurgel** disse
197 que o que estava sendo colocado em discussão não era apenas a questão do código de vagas.
198 Disse que não era fácil ficar a frente dessa questão e que a história cobraria isso da
199 Universidade futuramente. Pediu que o Conselho tivesse cautela ao analisar a situação e que o
200 curso precisava, sim, de mais docentes naquele momento. Falou que não ia ser Coordenadora
201 de um curso sem ter a certeza de que o curso funcionaria até o fim. O Conselheiro **José Flávio**
202 **Timóteo Júnior** manifestou-se favoravelmente ao pedido da Conselheira Rita Diana de Freitas
203 Gurgel. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** propôs que fosse votado o ponto e disse
204 que achava inadmissível o Conselho ser contra a decisão deliberada em reunião do Campus
205 Angicos. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que era favorável à decisão deliberada em
206 reunião do Campus Angicos e que era importante que os representantes do Campus Angicos
207 estivessem presentes em reuniões dos Conselhos sempre que o Campus estivesse em pauta.
208 Disse que não votaria contra alguém que recorreu ao Conselho, porque em nenhum momento
209 a Conselheira Rita Diana de Freitas Gurgel havia recorrido ao CONSUNI e que deveriam ter
210 sido encaminhados todos os documentos que levaram ao Memorando colocado em pauta,
211 como a ata da reunião que deliberou o assunto e o estudo feito no Campus Angicos. Por fim,
212 disse que participou da implantação do curso de Medicina Veterinária na Ufersa e que o
213 curso passou pelas mesmas dificuldades e, mesmo assim, conseguiu ter bons resultados e se
214 manter com êxito dentro da Universidade. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de**
215 **Oliveira** disse que votar favorável à autonomia do Campus não seria votar contra o curso de
216 Licenciatura em Pedagogia. Falou que entendia o pedido da Conselheira Rita Diana de Freitas
217 Gurgel, pois ela não deveria ficar sozinha com a responsabilidade do problema, mas que,
218 naquele momento, o mais correto era ser favorável à autonomia do Campus. O Conselheiro
219 **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que a conjuntura daquele momento era de que o curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 tinha condições de iniciar sem esse problema, pois havia vagas para serem disponibilizadas e,
221 então, não havia motivos para iniciar com condições mais precárias que outros cursos. O
222 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs que duas vagas fossem
223 discutidas posteriormente e, em seguida, após análise da demanda dos cursos, que fosse
224 definido como essas vagas seriam distribuídas. A proposta não foi aprovada e obteve dez
225 votos favoráveis, onze contrários (que foram favoráveis à decisão deliberada em reunião do
226 Campus Angicos) e cinco abstenções. Devido ao horário, o Conselho optou por uma pausa na
227 Reunião e sua continuidade no turno vespertino, às quatorze horas e trinta minutos. **SEGUNDA**
228 **SESSÃO DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI: QUARTO PONTO.** O
229 Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** falou que o Regimento da Universidade
230 regulamentava que para ter direito a qualquer atividade da UFRSA, era necessário ter
231 setenta e cinco por cento de presença e que se um conselheiro não assistisse a pelo menos
232 esse percentual da reunião do Conselho, a ausência deveria ser considerada falta. O Presidente
233 **José de Arimatea de Matos** lembrou ao Conselho que foram inseridos no ponto os processos
234 de afastamento de mais três docentes. O ponto não gerou discussões e foi aprovado por
235 dezenove votos favoráveis e uma abstenção. **QUINTO PONTO.** O ponto não gerou discussões
236 e foi aprovado por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. **SEXTO PONTO.** O Presidente
237 **José de Arimatea de Matos** avisou que a Secretaria do Conselho informou que o discente não
238 foi convocado por não ter tido acesso ao endereço de correio eletrônico do citado. A
239 Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que estava preocupada com o fato de que o discente não
240 estava presente por não ter sido comunicado. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse
241 que compartilhava da mesma preocupação, mas que não haveria prejuízo para o discente, pois
242 aquele não era um rito de julgamento. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte**
243 **Marques** falou que o Regimento da Universidade previa quatro tipos de penalidades aplicáveis
244 ao corpo discente e dava orientações sobre como imprimi-las. Disse que, tendo em vista o tipo
245 de infração cometida, cabia ao Conselho definir qual seria a penalidade a ser aplicada e não ao
246 Reitor. Relatou o teor do processo e disse que havia sido formada uma comissão, em
247 consonância com o Regimento, para apurar os fatos e que esta repassou a questão à
248 Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC, que emitiu um
249 parecer técnico demonstrando os fortes indícios de que houve uma adulteração de
250 documentos. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que entendia que aquele se tratava de um
251 processo de sindicância e que sentiu falta de uma sugestão do Reitor acerca do que gostaria
252 que fosse feito. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que sentiu falta, no processo, de
253 um parecer da Procuradoria sobre que tipo de penalidade deveria ser aplicado, para oferecer
254 respaldo para a discussão e propôs aguardar esse posicionamento. O Presidente **José de**
255 **Arimatea de Matos** disse que o discente teria que receber o documento da convocação em
256 mãos. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** falou que era preciso definir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 qual era o objeto da consulta à Procuradoria. Disse que se a definição da penalidade era de
258 competência do Conselho, essa tarefa não caberia ao Reitor. O Conselheiro **Wildoberto**
259 **Batista Gurgel** disse que achava que o processo estava instruído corretamente e que não
260 havia sugestão de penalidade em decorrência de haver, nos últimos parágrafos, a tipificação
261 do ato como grave, além do alcance das penalidades previstas. Disse que o Conselho devia
262 solicitar um parecer da Procuradoria, questionando a lisura processual e a adequação da
263 penalidade sugerida pelo Conselho. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**
264 disse que a parte interessada no processo devia ser comunicada e que isso poderia ser usado
265 contra o Conselho. O Presidente **José de Arimatea de Matos** disse que já estava claro que
266 devia ser feita a comunicação ao interessado e que a questão a ser discutida era se o processo
267 precisava ou não ser mandado à Procuradoria. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes**
268 **Duarte Marques** apresentou uma proposta de redação de decisão e propôs que seus artigos
269 fossem votados separadamente. O Presidente **José de Arimatea de Matos** colocou a
270 proposta de redação e votação. O Artigo Primeiro não foi aprovado por doze votos contrários,
271 cinco abstenções e dois votos favoráveis. O Artigo Segundo foi aprovado por dezenove votos
272 favoráveis e uma abstenção. O Parágrafo Único foi aprovado por dezenove votos favoráveis e
273 uma abstenção. O Presidente **José de Arimatea de Matos** propôs que o Artigo Terceiro fosse
274 retirado da proposta de redação. A proposta foi votada e aprovada por oito votos favoráveis,
275 sete abstenções e três contrários. **SÉTIMO PONTO.** O Conselheiro **Antônio Jorge Soares**
276 prestou esclarecimentos acerca da Resolução. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel**
277 disse que não só o conteúdo, mas a forma deveria sair bem zelada na redação da Resolução.
278 A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs modificar a redação do preâmbulo da Resolução e
279 apresentou a redação deste. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis
280 e três abstenções. A Conselheira propôs que a Resolução tivesse apenas um Considerando e
281 sugeriu sua redação. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e três
282 abstenções. Propôs ainda uma nova redação para o Artigo Primeiro, que foi votada e aprovada
283 por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente **José de Arimatea de Matos**
284 colocou em votação a redação do Parágrafo Segundo, que foi votada e aprovada por dezoito
285 votos favoráveis e duas abstenções. Após alterações na redação, o Presidente **José de**
286 **Arimatea de Matos** colocou a minuta da Resolução em votação, que foi aprovada por
287 unanimidade. **OITAVO PONTO.** O Conselho decidiu não alterar a referida data. **NONO**
288 **PONTO.** O Presidente **José de Arimatea de Matos** prestou esclarecimentos acerca do ponto.
289 O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que defendia a ideia de que cada representante
290 de unidade e segmentos fizesse parte da comissão de transição do Estatuto. O Presidente
291 **José de Arimatea de Matos** falou que, dessa maneira, a comissão ficaria muito grande. A
292 Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que via diariamente a angústia dos colegas no que
293 concernia às alterações do Estatuto e que a referida comissão tinha a função de trazer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 propostas de como seriam organizadas as transições estatutárias. Disse que entendia os
295 questionamentos levantados na carta do Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN
296 e que um representante de cada Campus também devia compor a comissão. A Conselheira
297 **Subênia Karine de Medeiros** disse que era mais benéfico que a comissão tivesse
298 representatividade das unidades acadêmicas e que o Conselho devia deliberar sobre a
299 comissão. Disse que se responsabilizou, junto a seu Departamento, em levar ao Conselho a
300 carta que fazia questionamentos e que queria que fossem lidos os cinco pontos nela citados
301 pra que ficasse registrado em ata. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**
302 disse que ficou surpresa com essa inquietação com relação ao Estatuto e que esteve presente
303 durante as reuniões de formulação desse. Disse que o Conselho tinha ciência das dificuldades
304 que enfrentaria porque tudo fora discutido. Falou que sempre defendeu que não era contra
305 alterações no Estatuto, mas que a Universidade ainda não estava em condição de realizar tais
306 alterações, mas como foram aprovadas por uma comissão, defendia que fosse cumprido tudo o
307 que estava determinado. Questionou quais seriam as atribuições da comissão e se ela era
308 realmente necessária. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que se podia verificar que havia
309 várias indagações relativas às alterações no Estatuto. Disse que, no Regimento da
310 Universidade, era estabelecido que todas as normas de funcionamento das unidades seriam
311 decididas pelo Conselho. Falou que era preciso cumprir o artigo cento e dezesseis, parágrafo
312 único, que dizia que as normas de transição deveriam ser feitas e trazidas a esse Conselho. A
313 Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** fez a leitura da carta do DCEN e disse que se
314 preocupava com a maneira como a transição seria feita. Falou que apoiava que o Conselho
315 compusesse a comissão. O Presidente **José de Arimatea de Matos** afirmou que com relação
316 à composição da comissão, cada unidade encaminharia um representante e não seria mais
317 necessário que a questão retornasse ao Conselho. Disse que após a formação da comissão,
318 seria dado um prazo de trinta dias para que essa apresentasse ao Conselho suas conclusões e
319 se não fosse possível concluir nesse espaço de tempo, que fosse apresentada uma justificativa
320 para que o Conselho dilatasse o prazo. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que
321 era favorável à criação de mais de uma comissão, dado o montante de detalhes a serem
322 analisados. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que o Conselho deveria formar também
323 uma comissão para discutir o Regimento da Universidade e que a comissão de transição
324 deveria analisar, inicialmente, como fazer com que o Estatuto vigorasse. O Presidente **José de**
325 **Arimatea de Matos** falou que o Conselho podia montar pelo menos duas comissões: uma para
326 transição e outra para o Regimento. Disse que interagiriam entre si e interligar-se-iam e que o
327 Regimento passaria a ter uma norma, que seria o Estatuto. O Conselheiro **Wildoberto Batista**
328 **Gurgel** lançou a proposta de criação de uma comissão com a finalidade de propor normas de
329 transição do Estatuto. O Presidente **José de Arimatea de Matos** colocou a proposta em
330 votação, que foi aprovada por unanimidade. **DÉCIMO PONTO.** Outras ocorrências. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** deu as boas-vindas a Luísa, nova
332 servidora da Secretaria dos Órgãos Colegiados, e agradeceu à servidora Luana Gomes, que
333 durante mais de oito anos fez um excelente trabalho à frente dessa Secretaria. A Conselheira
334 **Rita Diana de Freitas Gurgel** sugeriu que os conselheiros que estivessem longe pudessem
335 participar das reuniões do Conselho através de videoconferência. A Conselheira **Ludimilla**
336 **Carvalho Serafim de Oliveira** prestou esclarecimentos sobre a doação de computadores feita
337 pelo Conselho à Penitenciária Mário Negócio e disse que a biblioteca da Instituição estava em
338 funcionamento. Declarou sua satisfação com a aprovação de um aluno apenado em oitavo
339 lugar no curso de Direito desta Universidade. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do
340 Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu
341 por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária dos Órgãos Colegiados,
342 lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada **com/sem** emendas, na reunião do dia **primeiro**
343 **de agosto** de dois mil e dezesseis, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos
344 demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

345 **Presidente:**

346 José de Arimatea de Matos _____

347 **Representantes dos docentes:**

348 Ady Canário de Souza Estevão _____

349 André Moreira de Oliveira _____

350 Antônio Jorge Soares _____

351 Daniel Freitas Freire Martins _____

352 Francisco Edcarlos Alves Leite _____

353 Jacimara Villar Forbeloni _____

354 José Domingues Fontenele Neto _____

355 José Flávio Timóteo Júnior _____

356 Luciana Angélica da Silva Nunes _____

357 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

358 Marta Ligia Pereira da Silva _____

359 Nilza Dutra Alves _____

360 Rita Diana de Freitas Gurgel _____

361 Rodrigo Nogueira de Codes _____

362 Rui Sales Júnior _____

363 Shirlene Kelly Santos Carmo _____

364 Stefeson Bezerra de Melo _____

365 Subênia Karine de Medeiros _____

366 Wildoberto Batista Gurgel _____

367 **Representantes técnico-administrativos:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 368 Francimar Honorato dos Santos _____
- 369 Giorgio Mendes Ribeiro _____
- 370 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____
- 371 **Representantes discentes:**
- 372 Matheus Martins Mende _____
- 373 André Victor Sales Passos _____
- 374 **Representantes da comunidade:**
- 375 Manoel Leite de Souza _____
- 376 Danielle Carvalho Felipe _____
- 377 **Secretária dos Órgãos Colegiados:**
- 378 Cibelle dos Santos Carlos _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre afastamento de servidor;



Parecer DCEN Nº 017/2016

Trata-se do pedido de afastamento para qualificação em nível de Doutorado do docente **Paulo César Linhares da Silva**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.007630/2016-26.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFRSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 177 do Regimento Geral da UFRSA que trata das funções da Assembleia Departamental;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para renovação e que existe professor substituto no DCEN para ministrar as disciplinas do docente.

A assembleia departamental realizada no dia 03 de agosto de 2016, deliberou sobre o pedido do docente **Paulo César Linhares da Silva**, e se posicionou **FAVORÁVEL** ao afastamento do professor, a contar desta data.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2016.


RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007630/2016-26 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Paulo César Linhares da Silva**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais– DCEN, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Mossoró, para cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal – RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a Declaração que comprova o vínculo do docente **Paulo César Linhares da Silva** como aluno regularmente matriculado no Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação da UFRN (folha 03);

CONSIDERANDO o Plano de Estudo Detalhado, prevendo as atividades que serão desenvolvidas durante todo o período de afastamento (folhas 07 – 11);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCEN, conforme deliberação da Assembleia Departamental realizada no dia 03 de agosto de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Paulo César Linhares da Silva** (folha 36);

8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, **pelo período de 03 de agosto de 2016 a 02 de agosto de 2017**, do servidor docente **Paulo César Linhares da Silva**, de suas atividades na UFERSA, para cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal – RN.

Mossoró – RN, 10 de agosto de 2016.


Profa. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.007630/2016-26

Interessado: Paulo César Linhares da Silva

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **PAULO CÉSAR LINHARES DA SILVA**, SIAPE 1447536, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN, com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal-RN, no período de 03 de agosto de 2016 a 02 de agosto de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 36), a disponibilidade de professor substituto contratado para dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 36, 38 e 39, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Paulo César Linhares da Silva, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de agosto de 2016.

Ranniery Oliveira D. de Moura
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 334/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 19 de agosto de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Paulo César Linhares da Silva**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 19 de agosto de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Paulo César Linhares da Silva** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre renovação de afastamentos de servidores;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004727/2015-84



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 22/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

FELIPE ARAUJO CASTRO

E-mail:

felipe.duarte@ufersa.edu.br

Identificador:

1055467

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

MIC: 11.01.02.01.03

 (Alexandre F. de Carvalho)

 Aux. em Administração - UFERSA

 Mat. SIAPE 0496254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° 141/2015, de 25 de agosto de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Felipe Araújo Castro.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 25 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo N° 23091.004727/2015-84;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Felipe Araújo Castro, no período de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2015.

Mossoró, 25 de agosto de 2015.


José de Arimatéia de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 21/07/2016

*Aprovada na 5ª reunião ordinária do
DACS de 2016.*

OBSERVAÇÃO:


Moisés Ozório de Souza Neto
Vice-Chefe DACS/UFERSA
Portaria 0116/2016 - UFERSA/GAB
Mat. SIAPE 2063327



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004727/2015-84 trata de um pedido de renovação do afastamento do professor **Felipe Araújo castro**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACCS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de terminar de cursar doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, MG.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, a contar a partir de agosto de 2016, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DACCS aprovado na 5ª reunião ordinária (folhas 073 e 084),

CONSIDERANDO que já existe um professor substituto para a vaga do solicitante (folha 084),

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** à **renovação do** afastamento do **Profº Felipe Araújo Castro** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de terminar de cursar Doutorado em Direito e Justiça na UFMG, em Belo Horizonte, MG. O seu afastamento contará a partir de agosto de 2016.

Mossoró (RN), 25 de agosto de 2016.

UFERSA
Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Mat. SIAPE 1547958

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.002529/2013-14

Interessado: Felipe Araújo Castro

Assunto: Renovação de afastamento Integral para cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Felipe Araújo Castro**, Matrícula SIAPE 1055467, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO:

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 84), a disponibilidade de professor substituto contratado para dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls 73, 84, 96 e 97, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor **Felipe Araújo Castro**, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 01 de setembro de 2016.

Ranniery Oliveira D. de Moura
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 355/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 02 de setembro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Felipe Araújo Castro**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Presidente)



101
E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 02 de setembro de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Felipe Araújo Castro** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Direito e Justiça na Universidade Federal do Minas Gerais, Belo Horizonte-MG, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)




Serviço Público Federal





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.005413/2012-56



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 18/12/2012

Nome(s) do Interessado(s):

YASKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES (875.352.544-20)

Identificador:

1586101

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO

Unidade de Origem:

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (11.01.01.04)

Criado Por:

JOAO CARLOS BERNARDO DE LIMA

Observação:

-


 João Carlos Bernardo de Lima
 Universidade Federal Rural do Semi-Árido
 Arquivista/Chefe do SERCOM
 SIAPE: 1928859

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
18/12/2012	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
5/10/14	DERIV
17/10/14	Guardinha - Rutoria
25/08/16	Soc

UFERSA / PROGEPE / DAP
 Inclusão/Alteração realizada com sucesso na LOM de pagamento.
 Mês: Dez 2012 14

 (Assinatura e carimbo)
 Suzana Gorette de Oliveira
 Assist. em Administração - UFERSA
 Mat. SIAPE 1976259



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 155/2015, de 23 de setembro de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Yáskara Ygara Menescal Fernandes.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 23 de setembro.

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.006689 2015-02;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009 2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Yáskara Ygara Menescal Fernandes, no período de 15 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2015.

Mossoró, 23 de setembro de 2015.


José de Arimateia de Matos
Presidente



Parecer DCEN Nº 016/2016

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para qualificação em nível de Doutorado da docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.005413/2012-56.


CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da Ufersa, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 177 do Regimento Geral da Ufersa que trata das funções da Assembleia Departamental;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para renovação e que existe professor substituto no DCEN ministrando as disciplinas da docente.

A assembleia departamental realizada no dia 03 de agosto de 2016, deliberou sobre o pedido da docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, e se posicionou **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento da professora por mais um ano, a contar de 15 de setembro de 2016.

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2016.


RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005413/2012-56 trata de um pedido de RENOVAÇÃO/afastamento da servidora docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais– DCEN, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Mossoró, para conclusão de seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal – RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o Histórico Escolar, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN, comprovando o vínculo da docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** como aluna regularmente matriculada no Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação da UFRN (folha 46);

CONSIDERANDO a Justificativa de Requerimento, que apresenta breve relatório das atividades desenvolvidas pela docente como aluna de doutorado, bem como o relato de seu período de ausência das atividades na pós-graduação, por motivo de licença gestante (folha 49);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCEN, conforme deliberação da Assembleia Departamental realizada no dia 03 de agosto de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** (folha 53);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2017**, da servidora docente **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, de suas atividades na UFRN, para conclusão de seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal – RN.

Mossoró – RN, 10 de agosto de 2016.


Profa. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.005413/2012-56

Interessado: Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **YASKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES**, SIAPE 1586101, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN Campus Mossoró, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 53), a disponibilidade de



58
Rui

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto DCEN, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 53, 55 e 56, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora **Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de agosto de 2016.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 332/14 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 19 de agosto de 2016

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos e estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 19 de agosto de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004463/2015-69

Cadastrado em 14/05/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

KLEBER FORMIGA MIRANDA

E-mail:

mirandakf@ufersa.edu.br

Identificador:

2884800

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

25/05/15 CPPD
25/05/15 Coord. Rectoria
25/05/16 500
25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 21/07/2016

*Aprovado na 5ª reunião ordinária do DACS
de 2016.*

OBSERVAÇÃO:

[Assinatura]
Moisés
Vice-C...
P... 0116...
Mat. SAPE 2863327
... Neto
... TSA
... AGAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 113/2015, de 1º de junho de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Kleber Formiga Miranda.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 1º de junho,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004463/2015-69;


CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Kleber Formiga Miranda, no período de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 1º de junho de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004463/2015-69 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Kleber Formiga Miranda**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Mossoró, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO Plano de Estudo proposto pelo docente **Kleber Formiga Miranda** (folha 05);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DACS, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua 5ª Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Kleber Formiga Miranda** (folha 27);

CONSIDERANDO a Justificativa para renovação de afastamento (folha 23) e as avaliações de desempenho das atividades realizadas no ano de 2015 (folhas 30, 31);

CONSIDERANDO a Declaração que comprova o vínculo do docente **Kleber Formiga Miranda** como aluno regularmente matriculado no Doutorado em Ciências Contábeis da UFPB (folha 32);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017**, do servidor docente **Kleber Formiga Miranda**, de suas atividades na UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

Mossoró – RN, 10 de agosto de 2016.


Profa. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.004463/2015-69

Interessado: Kleber Formiga Miranda

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **KLEBER FORMIGA MIRANDA**, SIAPE 2884800, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DACS, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/PB, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 27), a disponibilidade de professor substituto contratado para dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

30
Kleber

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls 27, 37 e 38, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor **Kleber Formiga Miranda**, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de agosto de 2016.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 331/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 19 de agosto de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Kléber Formiga Miranda**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 19 de agosto de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Kléber Formiga Miranda** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal

01
Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.002423/2014-00



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 11/07/2014

Nome(s) do Interessado(s):

DANIEL FAUSTINO LACERDA DE SOUZA (064.895.824-81)

Identificador:

1805780

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.21 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: ESTÁGIOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTÁGIO)-ESTUDOS, PROPOSTAS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DO DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)

Criado Por:

FERNANDA FREIRE LIMA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/07/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
20/8/14	Valeia - Reitoria		
23/07/15	Coord - Reitoria		
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 12 / 20 14 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 10 / 15 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE: 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 131/2015, de 07 de agosto de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Daniel Faustino Lacerda de Souza.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **12ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 07 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.002423/2014-00;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Daniel Faustino Lacerda de Souza, no período de 26 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta.

Mossoró, 07 de agosto de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Parecer DCEN Nº 023/2016

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para treinamento em nível de Doutorado do docente **Daniel Faustino Lacerda de Souza**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.002423/2014-00.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

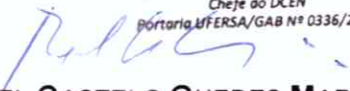
CONSIDERANDO o Art. 177 do Regimento Geral da UFERSA que trata das funções da Assembleia Departamental;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para renovação e que existe professor substituto no DCEN ministrando as disciplinas do docente.

A assembleia departamental realizada no dia 29 de agosto de 2016, deliberou sobre o pedido do docente **Daniel Faustino Lacerda de Souza**, e se posicionou **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento, do professor por mais um ano, a contar de 26 de setembro de 2016.

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Rafael Castelo Guedes Martins
Chefe do DCEN
Portaria UFERSA/GAB Nº 0336/2015


RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

DCEN
Protocolo Setorial

CARIMBO DCEN



Nesta data faço remessa deste processo à PROPPG
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 30 / agosto / 2016

Luciana Marylin Batista de Almeida
Assistente em Administração
Departamento de Ciências Exatas e Naturais
Matrícula SIAPPE: 126496

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-DCEN. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



64

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.002423/2014-00 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do professor **Daniel Faustino Lacerda de Souza**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal - RN.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de mais um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade. Podendo solicitar renovação de afastamento por igual período até concluir o curso, desde que cumpra o que estabelece as normas de afastamento de docentes para capacitação na UFERSA.

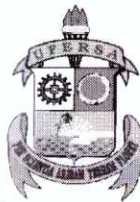
CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO a justificativa do professor para a renovação do afastamento (folha 059),

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCEN (folha 062),

CONSIDERANDO a existência de professor substituto para cobrir as disciplinas ministradas pelo solicitante (folha 046);



65
9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Histórico Escolar das disciplinas cursadas pelo docente (folha 058);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do Profº **Daniel Faustino Lacerda de Souza** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e da Computação na UFRN, em Natal – RN, entre o período de 25 de setembro de 2016 a 24 de setembro de 2017.

Mossoró (RN), 01 de setembro de 2016.

UFERSA
Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Mat. SIAPE 1547995

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.002423/2014-00

Interessado: Daniel Faustino Lacerda de Souza

Assunto: Requerimento de Renovação de afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **DANIEL FAUSTINO LACERDA DE SOUZA**, SIAPE 1805780, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN, com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade de Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal-RN, no período de 26 de setembro de 2016 a 25 de setembro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 62), a disponibilidade de professor substituto contratado para dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



67
Ramp

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 62, 64 e 65, respectivamente.

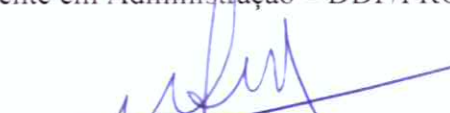
07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Daniel Faustino Lacerda de Souza, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de setembro de 2016.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Mardem José Matos Herculano
Pró-Reitor em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 360/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 06 de setembro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Daniel Faustino Lacerda de Souza**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 06 de setembro de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Daniel Faustino Lacerda de Souza** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.004636/2015-49



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 19/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

ANDRE DUARTE LUCENA

E-mail:

andrelucena@ufersa.edu.br

Identificador:

1866814

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO DO PAIS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (DOUTORAMENTO), CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXOS.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
19/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
25/05/15	CPPD		
25/05/15	Coord - Reitoria		
	UFERSA/PROGEPE/DAP		
	Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		
	10/07/2015		
	Marcus Vinícius Pinheiro Rocha (Assistente Administrativo - UFERSA) Mat. SIAPE 0336254		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 112/2015, de 1º de junho de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente André Duarte Lucena.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 1º de junho,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004636/2015-49;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente André Duarte Lucena, no período de 04 de setembro de 2015 a 03 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 1º de junho de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

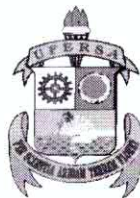
1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 21/08/2016.

TAL RENOVAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FOI APROVADA NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DCAI DE 236 E HÁ UM PROFESSOR SUBSTITUTO.

Rodrigo Nogueira de Codes.

OBSERVAÇÃO:

Rodrigo Nogueira de Codes
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
Mat. SIAPE: 1806868



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO FORA DO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004636/2015-49 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **André Duarte Lucena**, pertencente ao Centro de Engenharias – CE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, Câmpus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto – FEUP, Porto, Portugal.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da Ufersa, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO Portaria Ufersa/GAB Nº 0594/2016, de 01 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a programação prevista para as atividades durante o período de afastamento (folha 17);

CONSIDERANDO o parecer da chefia do então Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, sendo favorável à renovação, conforme deliberação da Assembleia na sua Quarta Reunião Extraordinária de 2016, com a afirmação da existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **André Duarte Lucena** (folha 52);

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação de Desempenho, descrito pelo orientador do docente, justificando a necessidade de renovação do afastamento (folha 58)



68

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Boletim de Inscrição que apresenta o vínculo do docente **André Duarte Lucena** como aluno matriculado no Doutorado Segurança e Saúde Ocupacionais da FEUP (folhas 60 - 66);

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 04 de setembro de 2016 a 03 de setembro de 2017**, do servidor docente **André Duarte Lucena**, de suas atividades na Ufersa, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto – FEUP, Porto, Portugal.

Mossoró – RN, 08 de setembro de 2016.


Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004636/2015-49

Interessado: André Duarte Lucena

Assunto: Requerimento de Renovação de Afastamento do País para Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral do país formulado pelo servidor docente **André Duarte Lucena**, SIAPE 1866814, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Universidade do Porto, em Portugal, no período de 04 de setembro de 2016 a 03 de setembro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 52), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 52, 67 e 68.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor **André Duarte Lucena**, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 13 de setembro de 2016.

Rannier Oliveira D. de Moura
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 375/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 19 de setembro de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN, CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **André Duarte Lucena**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

070
P

Mossoró, 19 de setembro de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **André Duarte Lucena** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Segurança e Saúde Ocupacionais na Universidade do Porto, Porto-Portugal, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre solicitações de doação de bens, conforme Processo N° 23091.009699/2016-35;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 90/2016 - PROPLAN (11.01.01)
(Identificador: 201643107)

Nº do Protocolo: 23091.009694/2016-73

Mossoró-RN, 14 de Setembro de 2016.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: DOAÇÃO DE BENS PATRIMÔNIAIS

Senhora Secretária,

Estamos encaminhado para despacho junto ao presidente do Conselho Máximo, processo de doação de bens móveis, cuja motivação procedeu-se em função de solicitação realizada pela Escola Estadual Francisca Martins de Souza.

(Autenticado em 14/09/2016 16:16)
MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 2206331

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA MARTINS DE SOUZA
ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS
ATO DE CRIAÇÃO Nº14.503 DE 02 DE AGOSTO DE 1999



Ofício Nº 10/2016

Mossoró, 29 de agosto de 2016.

Da : Direção da E. E. Francisca Martins de Souza
Para : Ilmo. Sr. José de Arimatea de Matos
Reitor da UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Vimos por meio deste, solicitar de V.S.^a alguns bens móveis e equipamentos disponibilizados para doação por esta Instituição, com o objetivo de atender necessidades desta Unidade de Ensino, localizada nas dependências do Campus Oeste, que serão úteis a atividades de ensino e administrativas, conforme listagem abaixo :

- 02 Bateau
- 07 Quadros de avisos
- 05 Computadores
- 02 Aparelhos de telefone fixo
- 01 Mesa de Reunião

Desde já agradecemos e esperamos o breve atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

VANUSA LINHARES DE OLIVEIRA QUEIROZ

Diretora

Vanusa Linhares de Oliveira Queiroz

Diretora

CPF: 663.880.744-72 - Mat.116.172-5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 00x/2016

Termo de doação que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a **ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA MARTINS DE SOUZA**, objetivando a transferência definitiva e sem ônus, de material permanente.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, estabelecida no Km 47, da Rodovia BR-110, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **DOADORA**, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291 SSP/PB - 2ª via, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à João da Escóssia, 1728, Lote L1 – 11, casa 17, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 59.607-330, Nova Betânia, Mossoró-RN, e de outro lado, como **DONATÁRIA**, a **ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 03.811.954/0001-72, estabelecida na Avenida Francisco Mota, S/N ,Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP 59.625-900, neste ato legalmente representada por sua Diretora, Professora **VANUSA LINHARES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Brasileira, Viúva, portadora da cédula de identidade n.º 156.776 –SSP-RN, inscrita no CPF (MF) N.º 663.88.744-72, residente e domiciliada na cidade de Mossoró-RN, à Rua Padre Américo Simonetti, 50, Bairro Lagoa do Mato, CEP 59.604-250, resolvem celebrar o presente termo de doação, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 99.658, de 30 de Outubro de 1990 e suas alterações e pelo constante do Processo n.º 23.091.xxxxx/2016-xx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a doação do material permanente, conforme planilha em anexo, transferindo sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição de forma definitiva e sem ônus:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal



2.1. A lavratura do presente instrumento tem fundamentação no Inciso II do Artigo 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e de modo subsidiário, pelas normas contidas no Estatuto da **DOADORA** e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 23091. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento

3.1 O **DONATÁRIO** por intermédio deste instrumento atesta, pleno e irrestritamente, o recebimento dos bens discriminados na cláusula primeira, com toda documentação atualizada sem quaisquer embaraços para as partes, ficando sob sua responsabilidade as ocorrências a partir do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro

4.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Primeira Instância - Seção Judiciária de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **DOADORA**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mossoró, 14 de setembro de 2016

Prof. Dr. José de Arimatea de Matos

Reitor da UFRSA

- **DOADORA** -

**Profª. Vanusa Linhares de Oliveira
Queiroz**

Diretor da E. E. Profª Francisca Martins
de Souza

- **DONATÁRIA** -

Testemunhas:

Nome:
CPF nº :

Nome:
CPF nº :

05
M

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO XXX/2016 – PROCESSO 23091.XXXXXX			
BENS DOADOS A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FRANCISCA MARTINS DE SOUZA			
Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO
01	Birô	2010038628	OCIOSO
02	Birô	20100386629	OCIOSO
03	Aparelho de telefone fixo	2012002035	OCIOSO
04	Aparelho de telefone fixo	2012002036	OCIOSO
05	Aparelho de telefone fixo	2012002037	OCIOSO
06	Mesa de reunião	2010049348	OCIOSO
07	Computadores completos	2010039537	OCIOSO
08	Computadores completos	2010047616	OCIOSO
09	Computadores completos	2010040168	OCIOSO
10	Computadores completos	2010038578	OCIOSO
11	Computadores completos	2010038558	OCIOSO



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre requerimento feito pelo discente Maicon Alves de Araújo para alteração de prazo estabelecido pela Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 140/2016, de 30 de agosto de 2016;

REQUERIMENTO A REITORIA

Mossoró, 19 de setembro de 2016

Eu Maicon Alves de Araujo, portador do CPF de nº 360.997.378-12, discente da UFERSA com matricula de nº 2010207379, do curso de Ciência e tecnologia, venho por meio deste, solicitar a reitoria, os documentos e informações lista abaixo para composição de defesa no processo administrativo 23091.000703/2016-37, segue abaixo lista de solicitações numeradas.

- 1) Extrato de andamento dos processos 23091.009984/2015-11 e 23091.000703/2016-37 constando as datas de cada evento.

A ASSESSORIA EXECUTIVA
PI PROVIDÊNCIAS, 20/09/16
José de Arimateia de Matos
Reitor

Ara Beatriz de M. Rêgo

Assinatura do técnico administrativo que recebeu o requerimento datado

REQUERIMENTO AO COSUNI

Mossoró, 19 de setembro de 2016

Eu Maicon Alves de Araujo, portador do CPF de nº 360.997.378-12, discente da UFERSA com matricula de nº 2010207379, do curso de Ciência e tecnologia, venho por meio deste, solicitar ao consuni, a dilação do prazo de entrega da defesa que comece a contar a parti do recebimento dos documentos de requerimentos da SUTIC e da reitoria solicitados em anexo do processo administrativo 23091.000703/2016-37, haja visto que são documentos imprescindíveis para a elaboração da defesa do discente Maicon Alves de Araujo.



À ASSESORIA ESPECIAL
DE PROVIDÊNCIAS, 20/09/16
José de Arimateia de Matos
Reitor

Ana Beatriz de M. Régis

Assinatura do técnico administrativo que recebeu o requerimento datado



REQUERIMENTO A REITORIA

Mossoró, 20 de setembro de 2016

Eu Maicon Alves de Araujo, portador do CPF de nº 360.997.378-12, discente da UFERSA com matricula de nº 2010207379, do curso de Ciência e tecnologia, venho por meio deste, solicitar a reitoria que solicite por intermédio da Superintendência de tecnologia da informação – SUTIC, os documentos e informações listados abaixo para composição de defesa no processo administrativo 23091.000703/2016-37, segue abaixo lista de solicitações numeradas.

- 1) Cópia integral do processo de transferência 2015.2 regido sobre o edital nº 034/2015, sobretudo o formulário de inscrição cópia integral e listagem de todos os campos e anexos de documentos solicitados, ao qual o discente Maicon Alves de Araujo participou.
- 2) Relatório com gráficos da quantidade de acesso ao formulário de inscrição do processo de transferência 2015.2 regido sobre o edital nº 034/2015 e do site da ufersa (www.ufersa.edu.br), proveniente de origem fora da rede da UFERSA e dentro da rede da ufersa, sobretudo durante o período de inscrição detalhado com escala de aproximação em horas e em dias, período de inscrição de 6 a 12 de novembro de 2015.
- 3) Relatório com gráficos da quantidade de acesso ao site da ufersa (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) referente a inscrição do processo de transferência 2015.2 regido sobre o edital nº 034/2015 proveniente de origem fora da rede da UFERSA e dentro da rede da ufersa, sobretudo durante o período de inscrição detalhado com escala de aproximação em horas e em dias, período de inscrição de 6 a 12 de novembro de 2015.
- 4) Relatório de emissão de todos os históricos escolares do discente Maicon Alves de Araujo, emitido pelo sistema SIGAA durante o período de 1 a 12 de novembro de 2015, constando datas, horas, e informações da máquina que solicitou.

Assinatura do técnico administrativo que recebeu o requerimento datado

Beatriz de Medeiros Regis
Técnico Administrativo

José de Arimateia de Matos
Reitor

REQUERIMENTO A REITORIA

Mossoró, 22 de setembro de 2016

Eu Maicon Alves de Araujo, portador do CPF de nº 360.997.378-12, discente da UFERSA com matricula de nº 2010207379, do curso de Ciência e tecnologia, venho por meio deste, solicitar a reitoria, cópia dos documentos digitais listados abaixo para composição de defesa no processo administrativo 23091.000703/2016-37, segue abaixo lista de solicitações numeradas.

- 1) Áudio com testemunho do discente gravado no ato da sua convocação pelo presidente da comissão do processo 23091.009984/2015-11.
- 2) Gravação da perícia realizado pela SUTIC em dois vídeos, da tela do computador e externo, anexados ao processo 23091.000703/2016-37.


Ana Beatriz de Medeiros Regis
Assistente em Administração

Assinatura do técnico administrativo que recebeu o requerimento datado



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Processo nº: 23091.000703/2016-37
Interessado: Reitoria
Assunto: Requerimentos.

DESPACHO

Tratam-se de requerimentos do discente Maicon Alves de Araújo solicitando informações quanto a documentos anexados no processo.

Quanto ao primeiro requerimento (fl. 39) que solicita o Extrato dos andamentos dos processos 23091.009984/2015-11 e 23091.000703/2016-37, informamos que já foram fornecidas cópias ao aluno, tanto do inteiro teor do processo, como dos anexos digitais contidos às fls. 27 e 28.

À respeito da segunda requisição do aluno (fl. 40), que solicita a dilação do prazo de defesa para que comece a contar somente a partir da data do recebimento dos documento solicitados por meio dos requerimentos anexados, informamos que será encaminhada ao CONSUNI para deliberação e apreciação.

A terceira requisição (fl. 41) trata-se de solicitação à SUTIC de documentos do processo de transferência 2015.2 regido sob o edital nº 034/2015, bem como históricos escolares do discente no período de 1º a 12 de novembro de 2015. Este será encaminhado para manifestação da SUTIC.

O quarto requerimento do aluno (fl. 42) trata-se de solicitação de áudio com testemunho do discente, gravado no ato de sua convocação pelo presidente da comissão do processo nº 23091.009984/2015-11, sobre o presente pedido informamos que o depoimento do aluno foi reduzido a termo e encontra-se anexado ao processo, o qual encontra-se à inteira disposição do requerente por meio das cópias que lhes foram entregues. Ainda no quarto requerimento o discente solicita cópia da gravação técnica e pericial realizada pela SUTIC para constatação de alteração no momento em que os históricos escolares foram gerados, ao que frisamos, novamente, que o aluno já possui cópia do conteúdo integral de ambos os processos, tanto a parte escrita quanto a parte digital.

44
[assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Deste modo, considerando devidamente elencadas as questões que versam sobre os requerimentos, encaminhe-se o presente Despacho para a SUTIC para o atendimento das solicitações desejadas, bem como para deliberação da 8ª Reunião Ordinária do CONSUNI.

Por fim, não obstante as informações prestados, caso o discente, ora requerente, necessite novamente dos documentos solicitados, informamos que o mesmo dispõe de total acesso ao processo podendo, inclusive, receber cópia digital dos processos por e-mail, caso assim deseje.

Encaminhe-se o presente Despacho para ciência e providências.

Mossoró/RN, 22 de setembro de 2016.

José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece composição temporária para o Conselho Universitário - CONSUNI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de **DECISÃO CONSUNI/UFERSA** Nº ____/2016, de __ de ____ de 2016.

Estabelece composição temporária para o Conselho Universitário.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ____ª **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia ____ de _____,

CONSIDERANDO a composição do Conselho Universitário que considera a representatividade docente por cada Centro, nos termos do artigo 11 do Estatuto;

CONSIDERANDO que a atual composição do Conselho Universitário apresenta representação dos campus e dos Centros;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Universitário permanecerá funcionando com a atual composição até que os Centros sejam efetivamente formalizados.

Art. 2º. Este ato entre em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece normas transitórias para funcionamento do Conselho de Administração - CONSAD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de **DECISÃO CONSUNI/UFERSA** Nº ____/2016, de __ de ____ de 2016.

Estabelece normas transitórias pra funcionamento do CONSAD .

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua __ª **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia __ de _____,

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 116 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO que a eleições das representações discente, docente e técnico-administrativa devem ser regulamentadas nos termos do artigo 33, §1º do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO que as normas de funcionamento do CONSAD devem ser definidas em Regimento e em Resoluções, conforme artigo 37 do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho de Administração – CONSAD terá as suas atividades iniciadas após as respectivas eleições para composição.

Parágrafo Único. As eleições de que trata o *caput* dar-se-ão a partir da aprovação das normas que regulamentarão o seu funcionamento e a suas eleições.

Art. 2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

8º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Decisão que estabelece composição temporária para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e dá outras providências - CONSEPE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de **DECISÃO CONSUNI/UFERSA** Nº ____/2016, de __ de ____ de 2016.

Estabelece composição temporária para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___ª **Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia __ de _____,

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 116 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO que a composição do CONSEPE, conforme artigo 18 do Estatuto, contempla representação do Conselho de Centro;

CONSIDERANDO que o Conselho de Centro será composto levando-se em consideração os Departamentos contidos no Centros – artigo 67, §1º -, sendo que aqueles ainda estão em fase de implantação – artigo 115;

RESOLVE:

Art. 1º. A composição do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão será feita nos moldes previstos no artigo 18 do Estatuto dos incisos I a V e as demais representações serão exercidas da seguinte forma:

I - A representação discente que trata do artigo 18, VI do Estatuto será exercida pelos discentes indicados pelo DCE, sendo dois da graduação e dois da pós-graduação.

II - A representação técnico-administrativa que trata do artigo 18, VII do Estatuto será exercida pelo representante técnico que atualmente exerce tal representação.

Parágrafo Único: Transitoriamente, os Conselhos de Centro serão compostos pelos Coordenadores de Curso e Diretor do respectivo Campus.

Art. 2º. A composição de que trata o artigo anterior perdurará até que sejam devidamente formalizados os Centros e formados os Conselhos de Centro, momento em que serão feitas novas eleições para composição integral do CONSEPE.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

9º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre as normas de funcionamento dos Conselhos Superiores: CONSUNI; CONSEPE; CC E CONSAD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Minuta de Resolução CONSUNI/UFERSA N° XX/2016, de xx de xxxxxx de 2016

Dispõe sobre as normas de funcionamento dos Conselhos Superiores: CONSUNI; CONSEPE; CC E CONSAD.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Ordinária de 20XX**, em sessão realizada no dia XX de xxxx,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos Órgãos Colegiados Superiores.

CONSIDERANDO o estatuto da UFERSA que estabelece que as normas de funcionamento dos colegiados superiores são definidas em Regimento e em Resoluções.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

Art. 1º Os Órgãos Colegiados Superiores são estruturas administrativas que auxiliam a gestão superior.

§1º São Órgãos Colegiados Superiores:

I - Conselho Universitário-CONSUNI;

II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE;

III - Conselho de Curadores-CC;

IV - Conselho de Administração-CONSAD.

§ 2º A composição dos conselhos colegiados superiores está definida em Estatuto e Regimento da UFERSA.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º Os Órgãos Colegiados Superiores reúnem-se ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º Ordinariamente, de acordo com o calendário anual definido na primeira reunião ordinária do ano, devendo ser convocada por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas mencionando-se os assuntos da ordem do dia.

§ 2º Extraordinariamente, convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, metade mais um dos seus membros, mediante indicação da pauta dos assuntos a serem apreciados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O calendário de reuniões ordinárias, as convocações e os documentos pertinentes à ordem do dia serão disponibilizados página da secretaria dos órgãos colegiados no site da UFERSA.

Art. 3º Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e no Regimento da UFERSA, os Órgãos Colegiados Superiores reunir-se-ão com a presença de metade mais um dos seus membros.

Art. 4º As reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores preterem atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou administração.

§1º Após 30(trinta) minutos do horário indicado na convocação, não havendo quórum legal, a reunião deixará de ser realizada, lavrando-se termo constando os nomes dos membros que deixaram de comparecer, sendo assinado pelos presentes.

§2º Os membros do conselho que chegarem após 30 minutos do horário indicado na convocação terão falta registrada como não justificada, excetuando-se causa de força maior, que será apreciada no momento pelos demais membros do conselho.

§3º Após iniciada a sessão o(a) conselheiro(a) não poderá se ausentar em definitivo, a não ser por causa de força maior, devendo o motivo ser comunicado aos presentes.

Art. 5º Será justificada a ausência do(a) conselheiro(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer à reunião por motivo de:

I - Impedimento legal ou força maior;

II - Estiver fora da sede, a serviço da UFERSA ou por ela liberado ou em período de férias;

III - Sendo representante discente, estiver em atividade avaliativa, de férias letivas, ou participando, fora da sede da universidade, em atividades acadêmicas por ela liberadas.

§ 1º O(A) conselheiro(a) que não puder participar da reunião ordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 24(vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a reunião, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior.

§ 2º O(A) conselheiro(a) que não puder participar da reunião extraordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar imediatamente sua impossibilidade por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior.

§ 3º As justificativas serão lidas pelo(a) Presidente, antes da discussão da ordem do dia, que colocará em apreciação pelo conselho e as que não forem aprovadas,

por não enquadrarem nos itens descritos acima serão computadas como faltas não justificadas.

§ 4º Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que faltar sem justificativa a três (3) reuniões consecutivas ou a um total de cinco (5) reuniões, durante o mandato, sendo substituído, para completar o mandato, pelo membro suplente obedecida a ordem decrescente.

Art. 6º As reuniões ordinárias dos Órgãos Colegiados Superiores da universidade constam das seguintes partes:

I - Informes da presidência;

II - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Ordem do dia;

IV - Comunicações, informes e outras ocorrências.

§1º De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo(a) secretário(a), que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo(a) Presidente e demais membros presentes.

§2º As retificações feitas na ata, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que ela foi discutida.

Art. 7º Não esgotada a pauta, será marcada data para continuação da mesma sessão.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos terão duração máxima de 3(três) horas, devendo ser encerradas após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião.

§ 2º Ao iniciar a continuação da sessão o(a) Presidente lerá a relação de conselheiros que se fizeram presentes à sessão anterior, que foi suspensa;

§ 3º Os(As) conselheiros(as) presentes a uma sessão deveram comparecer na eventual continuação da sessão, os(as) conselheiros(as) que faltarem, sem justificativa, receberão anotação de falta não justificada.

Art. 8º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, não sendo permitido, em quaisquer circunstâncias, outras ocorrências, comunicações ou outras matérias que não aquelas explicitadas na pauta da convocação.

Art. 9º Mediante consulta ao plenário, o(a) Presidente ou qualquer conselheiro(a) presente a reunião poderá solicitar a retirada de pontos de pauta ou inverter a ordem dos trabalhos, quando da aprovação da pauta.

Art. 10. Mediante consulta ao plenário, o(a) Presidente ou qualquer conselheiro(a) presente, pode convidar para a reunião pessoas não integrantes dos conselhos, com o objetivo específico de esclarecer pontos da pauta, sem direito de voto.

Art. 11. Nas reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores poderá um(a) conselheiro(a) interpelar a presidência solicitando uma questão de ordem:

§1º Entende-se por questão de ordem a solicitação feita objetivando manter plena observação das normas, Resoluções, do Regimento, do Estatuto e da Lei.

§2º As questões de ordem são formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo as mesmas serem resolvidas, conclusivamente, pelo(a) Presidente.

Art. 12. O(A) Presidente deve zelar pela ordem e manutenção da pauta.

§ 1º Durante as sessões, como forma de respeito ao interlocutor, os(as) conselheiros(as) devem dirigir-se ao(a) Presidente “Sr.(Sra.) Presidente”; ao(a) procurador(a) como “Sr.(Sra.) Procurador(a)”; ao(a) secretário(a) como “Sr.(Sra.) Secretário(a)” e tratar-se entre si como “Conselheiro(a)”.

§ 2º São vetados aos conselheiros, postura e palavras ofensivas durante as sessões

§ 3º Não é permitida coação de voto.

§ 4º Nenhum conselheiro(a) poderá desatender às solicitações do(a) Presidente da sessão no sentido da rigorosa observância das normas de funcionamento dos Órgão Colegiados Superiores. Se o fizer, será advertido(a), e se insistir no desrespeito, por palavras ou atos, o(a) Presidente da sessão o(a) convidará a retirar-se do recinto e se não for obedecido, suspenderá os trabalhos.

§ 5º Proposições que não se relacionem diretamente à questão que está sendo debatida serão desconsideradas e sua fala será interrompida pelo(a) Presidente.

§ 6º Uma vez que uma questão seja decidida, não está em ordem levantar a mesma proposta na mesma reunião. Tais propostas devem ser rejeitadas ou declaradas fora da ordem.

§ 7º Para a manutenção da ordem, do respeito e da solenidade nas sessões nenhuma conversação será permitida, em tom que dificulte a leitura ou uso da palavra durante as sessões.

§ 8º As discussões particulares entre membros são consideradas inapropriadas e os(as) conselheiros(as) devem ser lembrados(as) desta regra.

§ 9º O(A) conselheiro(a) usará a palavra para:

- a) falar sobre a matéria em discussão;
- b) para encaminhar a votação;
- c) levantar uma questão de ordem;
- d) fazer pequenas comunicações;
- e) solicitar retificação da ata;
- f) solicitar esclarecimentos.

§ 10 Uma vez que a um membro tenha sido dado direito à palavra, outro membro não poderá interrompê-lo.

§ 11 Durante a discussão da matéria, o(a) conselheiro(a) poderá fazer o uso da palavra por um período de até 5(cinco) minutos. No caso de reinscrição, na mesma matéria, por um período de até 3(três) minutos.

§ 12 O(A) conselheiro(a) que, ao ser chamado(a), não usar da palavra, perderá a inscrição.

Art. 13. A ordem do dia será elaborada pelo(a) Presidente do com auxílio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

§ 1º No caso de assuntos ou proposições de caráter normativo a serem debatidas em reunião específica, estas necessitam de um parecer elaborado por um(a) conselheiro(a), indicado(a) pelo(a) Presidente, que desempenhará a função de relator(a).

§ 2º O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida discussão em plenário.

§ 3º Os demais conselheiros poderão, ao iniciar a discussão da matéria, solicitar a inclusão de destaques ao voto do(a) relator(a).

§ 4º Os destaques ao voto do(a) relator(a) serão recebidos pela Secretaria dos Órgãos Colegiados por escrito até o início da sessão.

§ 5º Caso haja inclusão de pontos de destaque no voto da relatoria, esta será objeto de discussão específica.

§ 6º Caso não haja inclusão de pontos de destaque no voto da relatoria, apenas os pontos apresentados no referido voto serão objeto de discussão;

§ 7º Finda a discussão, o(a) Presidente submeterá à votação da matéria, colhendo inicialmente o voto do(a) relator(a) e eventuais alterações proclamando, no final, o resultado.

Art. 14. As reuniões da Assembléia Universitária serão realizadas com qualquer número de membros não se aplicando a essas reuniões os dispositivos inerentes ao funcionamento dos Órgãos Colegiados Superiores.

Art. 15. O(A) conselheiro(a) que vier a se afastar da Instituição, em definitivo ou por mais de 4(quatro) meses, por qualquer motivo, perderá o mandato no conselho. Também perderá o mandato, o discente não regularmente matriculado.

Art. 16. Na falta ou impedimento eventual do(a) Presidente do Colegiado, a presidência será exercida pelo seu substituto legal e na ausência de ambos, pelo(a) conselheiro(a) docente mais antigo na Instituição, presente à reunião.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente do CONSAD e de seu substituto legal, a reunião será presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração.

Art. 17. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis dos presentes, salvo disposição expressa em Lei, no Estatuto ou no Regimento.

§ 1º A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida, nem esteja expressamente prevista no Estatuto ou no Regimento.

§ 2º Faculta-se ao(a) Presidente o direito de não emitir o seu voto;

§ 3º No caso de empate nas votações dos colegiados deve-se reabrir as discussões até no máximo 2(duas) vezes sobre o assunto, culminando em uma nova votação. Persistindo o empate o(a) Presidente exercerá o direito ao voto de qualidade.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A minoria tem o direito de ser ouvida, mas uma vez que uma decisão tenha sido tomada pela maioria dos membros presentes e votantes, então a minoria deve respeitar e acatar a decisão.

Art. 19. As decisões, resoluções e demais atos normativos aprovados pelos conselhos superiores serão amplamente divulgados pela Secretaria dos Órgãos Colegiados através de comunicado eletrônico e publicados na página dos conselhos superiores.

Art. 20. Em caso de veto a um ato dos conselhos, o Reitor deverá convocar o respectivo conselho em até 10(dez) dias para apreciação do veto.

§ 1º A apreciação do veto será feita por um quórum de 2/3 (dois terços) do total de membros do respectivo conselho, e será decidida pela maioria dos presentes.

§ 2º Não havendo quórum, será convocada uma nova sessão no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas. Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quórum, fica mantido o veto.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de aprovação, sendo revogados dispositivos em contrário.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Ordinária de 2016

10º PONTO

Outras ocorrências;